



PREFEITURA DE
CAÇU

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2023,

DE 18 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento, revoga Lei Municipal nº 1885, de 2013, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, por seus representantes, APROVA, e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de CAÇU-GO, a Secretaria de Planejamento e Gerenciamento, a compor os órgãos de assessoramento direto definido no art. 2º, da Lei Municipal nº 956, de 1993.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento tem como objetivo:

I – Articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento e gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

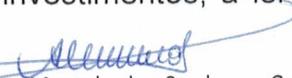
II – Propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;

III – Elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza econômica, necessários ao processo de planejamento, bem como oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

IV – Controle e acompanhamento da execução orçamentária, zelando para que as unidades orçamentárias tenham a soma de recursos necessários para a execução do programa anual de investimentos, bem como para manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;

V – Elaboração, juntamente com as demais Secretarias, da proposta da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e do Plano Anual de Contratação (Lei nº 14133);

VI – Coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e plano de contratação;


Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE
CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

VII – Em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

VIII – Fomentar as ações de desenvolvimento das atividades de indústria, comércio, turismo, agricultura e pecuária, incentivando e apoiando os produtores e a produção;

IX – Em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

X – Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal;

XI – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

XII – Em coordenação com Departamento de Compras e Departamento de Licitação, ambos vinculados a Secretaria da Administração, promover atos internos necessários a abertura de licitações e publicações de editais, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central, e dos bens e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Secretaria, tudo nos termos das inovações da Lei Federal nº 14.133-2021;

XIII – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe Executivo Municipal.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Gerenciamento, símbolo AD1, seguindo a mesma remuneração dos demais Secretários.

Art. 4º Ao Secretário Municipal de Planejamento e Gerenciamento compete desenvolver as atribuições expressamente descritas no art. 2º desta Lei.


Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60



"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento tem a seguinte estrutura organizacional, vinculada ao Secretário Municipal:

I – Diretoria de Planejamento Estratégico, 1 vaga, símbolo AI1, classe 1/3:

- a) Chefia de Modernização da Gestão Pública, 1 vaga, símbolo AI2, classe 2/3;
- b) Chefia de Monitoramento e Avaliação de Gestão, 1 vaga, símbolo AI2, classe 2/3;
- c) Chefia de Gestão Orçamentária, 1 vaga, símbolo AI2, classe 2/3.

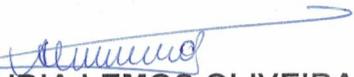
Art. 6º Aos diretores compete prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

Art. 7º As Chefias compete prestar assistência a seu diretor imediato na execução e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e chefiar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; chefiar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

Art. 8º A carga horária dos cargos criados é de exclusividade para Secretário Municipal, e até 44 horas semanais para demais cargos, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogado disposto na Lei Municipal nº 1885, de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita do Município de Caçu/GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO/MENSAGEM Nº: 032/2023 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02, 2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: *Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento, revoga Lei Municipal nº 1885, de 2013, e dá outras providências.*

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para *dispor sobre a criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento, revoga Lei Municipal nº 1885, de 2013, e dá outras providências e dá outras providências.*

Fato é que o planejamento e gerenciamento é chave principal da organização da Administração Pública, e com advento da Lei Federal nº 14133, de 2021, passou a ser peça inicial para abertura de qualquer licitação pública. Sendo assim, necessário criar junto aos órgãos de assessoramento direto do Executivo a aludida Secretaria, em substituição a Secretaria Municipal de Gestão, qual está sendo revogada nesta lei, para evitar maior dispêndio do erário, e no sentido de adequar a estrutura administrativa do Município (Lei nº 956, de 1993). Frisa-se que o intuito da Administração é fazer a Secretaria ser ocupada por servidor de carreira, como já é feito em outras áreas principais, como controle interno.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROCOLO Nº: 0261733

Fls.: 3489 Livro: 002

Data: 19/07/2023 Às 10 horas

Lucivanda
Assinatura



PREFEITURA DE
CAÇU

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Exmo. Sr.
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu-

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60